



TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, a serem executados nos elevadores da marca THYSSENKRUPP instalados no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá que, entre si, firmam a UNIÃO e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

(contrato 3-2018)

Processo 10950.722405/2018-54

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. **Gustavo Luis Horn**, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], no uso da atribuição que lhe confere o § 9º, do art. 358 do Regimento interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020 e, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, CNPJ: 90.347.840/0027-57, estabelecida na cidade de Maringá/PR, na Rua Campos Sales, 76, neste ato representada pelos Senhor Alexandre Maurício Gomes, portador da carteira de identidade RG n.º [REDAZIDO] expedida pela SSP/PR, CPF n.º [REDAZIDO] e, pela Sra. Priscilla Angelica Prates Torres, portadora da carteira de identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/PR, CPF [REDAZIDO], que apresentaram os documentos exigidos por lei, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REALIZADOS NOS ELEVADORES DA** Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O Contrato original fica prorrogado até 30 de junho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes das obrigações assumidas do objeto deste Termo Aditivo correrão à Conta do Orçamento Geral da União – exercício 2021, pela seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0150251030; PT: 089116; Natureza da Despesa: 339039; Plano Interno: OUTRCUSTEIO; UG: 170161; Gestão: 00001, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** - A Contratante pagará mensalmente à Contratada, pela efetiva prestação dos serviços, a partir de 01 de julho de 2021, o valor de **R\$ 2.304,50** (Dois mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO** – Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato supramencionado, bem assim, todos os termos aditivos anteriormente firmados.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_  
Contratante

**Assinado Digitalmente**  
GUSTAVO LUIS HORN  
Chefe da Divisão de Programação e Logística  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA  
FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF**

\_\_\_\_\_  
Contratada

*Priscilla Prates Torres*  
Thyssenkrupp Elevadores S/A.  
Priscilla Prates Torres  
Consultora Serviços  
CPF [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
Testemunha

*Afonso Sales da Silva Costa*  
[REDACTED]

\_\_\_\_\_  
Testemunha

*Naiara Catelli Mar*  
Thyssenkrupp Elevadores  
Naiara Catelli Mar  
RG: [REDACTED]



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por DENIVALDO VIOLIN em 30/06/2021 14:56:00.

Documento autenticado digitalmente por DENIVALDO VIOLIN em 30/06/2021.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO LUIS HORN em 30/06/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por DENIVALDO VIOLIN em 19/07/2021.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP19.0721.11020.70D4**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
511955D1BB62E8BF18DE4F4DB52CFB2990CEAE527D1508F4E17DAD022750D6F4**